

# Estudo Técnico Preliminar 6/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 270.00000028/2024-89

## 2. Descrição da necessidade

Tendo em vista o encerramento do atual contrato da plataforma eletrônica SP Sem Papel, temos a necessidade de efetuar uma nova contratação do serviço a fim de garantir a continuidade da guarda de documentos que tramitaram no programa respeitando a estrutura arquivística e processual. Trata-se de serviço essencial para a Administração para realização de suas atividades administrativas.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação	Sérgio Ricardo Rabelo

## 4. Necessidades de Negócio

Manter o acesso à plataforma eletrônica SP Sem Papel para que os servidores desta Fundação tenham garantido o acesso aos documentos (Processos e/ou Expedientes) que tramitaram no programa para consulta ou para transferência ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para que seja possível dar andamento à instrução dos mesmos;

Gestão de documentos digitais obedecendo a regras arquivísticas definidas pelo Arquivo Público;

Manter sigilo sobre os dados guardados, processados e disponibilizados.

## 5. Necessidades Tecnológicas

Não há necessidades tecnológicas a serem adotadas para o programa SP Sem Papel, uma vez que trata-se de acesso online à plataforma supracitada.

## 6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

### Requisitos Internos Funcionais

Manter sigilo sobre os dados guardados, processados e disponibilizados.

### Requisitos Internos Não Funcionais

Fornecimento de link Intragov;  
Disponibilização de sistema operacional;  
Disponibilização de equipamentos;  
Digitalização de documentos;  
Migração de informações de outros sistemas.

## Requisitos Externos

Atendimento à estrutura Arquivística e processual, em virtude da necessidade de guardar os documentos criados no SP Sem Papel pelo seu período de vigência conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública.

## 7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Para atendimento das demandas desta Fundação, a descrição dos itens e suas quantidades foram definidas conforme quadro abaixo. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual da Administração, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Software como serviço - SaaS	26077	MILHEIRO	830	R\$0.41	R\$ 340,00

## 8. Levantamento de soluções

Não se aplica a realização do Levantamento de Soluções, tendo em vista que o programa SP Sem Papel foi desenvolvido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, conforme decreto nº 64.355/2019, e que não há no mercado outra solução que atenda as necessidades desta Instituição.

Sendo assim, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP é o órgão responsável pela elaboração da Plataforma Eletrônica para acesso ao “Programa SP sem Papel”.

## 9. Análise comparativa de soluções

Não se aplica a Análise de Soluções, tendo em vista que o programa SP Sem Papel foi desenvolvido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, conforme decreto nº 64.355/2019, e que não há no mercado outra solução que atenda as necessidades desta Instituição

## 10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não se aplica o Registro de soluções consideradas inviáveis, tendo em vista que o programa SP Sem Papel foi desenvolvido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, conforme decreto nº 64.355/2019, e que não há no mercado outra solução que atenda as necessidades desta Instituição.

## 11. Análise comparativa de custos (TCO)

Não há Análise comparativa de custos, tendo em vista que não houve levantamento tampouco análise comparativa de soluções, devido ao programa SP Sem Papel ser único e ter sido desenvolvido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, conforme decreto nº 64.355/2019. O valor do milheiro consta na Tabela de Insumos de Informática de **25 de março de 2022**, publicada no Diário Oficial do Estado.

## 12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Uso da plataforma eletrônica SP Sem Papel para guarda de documentos que tramitaram no programa respeitando a estrutura arquivística e processual.

## 13. Estimativa de custo total da contratação

**Valor (R\$):** 340,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 340,00** (Trezentos e quarenta reais).

## 14. Justificativa técnica da escolha da solução

Instituído pelo Decreto nº 64.355/2019, o SP Sem Papel era um programa que visava reduzir ou eliminar gradualmente o trâmite de papel entre os órgãos da administração estadual respeitando a estrutura arquivística e processual, e ao mesmo tempo trazendo agilidade, transparência e eficácia à Administração na relação do governo com os municípios e com os cidadãos.

O Programa “SP sem Papel” foi adotado em toda Administração Direta do Estado de São Paulo em 2019. Esta Fundação iniciou a sua utilização a alguns anos atrás, assim, a medição do serviço (páginas de documentos armazenados) vem sendo contabilizada desde então.

Posto isto, o Decreto nº 64.355/2019 previu, em seu artigo 18, que:

*Art. 18. À Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessários para o Programa SP Sem Papel, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos e às entidades da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental. (grifo nosso)*

Ou seja, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP é órgão responsável pela elaboração da Plataforma Eletrônica para acesso ao “Programa SP sem Papel”.

Entretanto, com a utilização do novo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em maio de 2023, o programa SP Sem Papel passou a exercer a função de guarda de documentos que tramitaram no programa SP Sem Papel respeitando a estrutura arquivística e processual.

Assim, a PRODESP constitui empresa estatal competente da Administração Pública Indireta, tendo sido criada por força da autorização constante do Decreto-Lei nº 137/69 para o fim específico de assessoramento da Administração Direta em questões relacionadas à informática, objeto este, note-se, representado pela contratação pretendida nestes autos.

A Lei Federal nº 14.133/21, em seu inciso IX do artigo 75 dispõe ser dispensável a licitação “*para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado*”.

Resta claro à Administração que a opção pela contratação da PRODESP é a mais vantajosa para o Estado, pois além de ter sido criada para o fim específico de prestação de serviços de informática, é pessoa jurídica de direito público interno, o que se comprova pelo estatuto social, e foi incumbida de desenvolver e manter a referida plataforma, conforme decreto supracitado, para atender a demanda do Governo do Estado de São Paulo - GESP.

## 15. Justificativa econômica da escolha da solução

Os preços a serem utilizados como referência para exame da compatibilidade dos preços ofertados pela PRODESP constam na tabela de preços e insumos de informática elaborada pela SEGOV, cuja última versão foi publicada no Diário Oficial do Estado em 25/03/2022.

Cumprido esclarecer que na proposta apresentada pela PRODESP, o valor unitário para o milheiro é de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) e, como comparativo, foi realizada consulta à tabela supracitada (item 3.13 - "SEM PAPEL"), na qual consta o valor de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) por milheiro de páginas geradas e armazenadas / mês.

Assim, a Fundação Seade certificou-se que o valor ofertado pela PRODESP está compatível com o constante da referida tabela, ou seja, está em conformidade com o preço praticado pelo mercado.

## 16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Permanência da guarda dos documentos criados no SP Sem Papel pelo seu período de vigência conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública, para que a Administração continue a ter maior eficiência, eficácia, transparência e otimizar os gastos públicos, tornando a Administração Pública mais moderna e sustentável.

## 17. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas na presente contratação, uma vez que trata-se de acesso online ao programa SP Sem Papel.

## 18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 18.1. Justificativa da Viabilidade

O programa SP Sem Papel é único e foi desenvolvido pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, conforme decreto nº 64.355/2019. Desta forma, não há no mercado outra solução que atenda as necessidades desta Fundação.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SERGIO RICARDO RABELO**  
Superintendente de Tecnologia da Informação